

**CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DOS JARDINS
DO PARQUE DESPORTIVO DE ÁGUA DE PENA - 2025**

Entre:-----

MUNICÍPIO DE MACHICO, pessoa coletiva n.º 511 239 440, com sede ao Largo do Município, Machico, representado pelo senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Machico com o pelouro Finanças e Obras Públicas, no uso de competência delegada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 14-10-2021, levado a conhecimento da Câmara Municipal na mesma data, publicado o edital N.º 261/2021 no Jornal de Notícias (Madeira) de 21-10-2021, e na página da Internet deste Município, e na página da Internet deste Município, em harmonia com o n.º 1 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

e: -----

VERDAOMETRO - CONSTRUÇÕES, LDA., contribuinte fiscal número 516 466 062, com sede na Vereda do Farral CCI 801, 9200-032 Caniçal, neste ato representada por Ilídio Moreira dos Santos, gerente, com poderes para o ato, comprovados por certidão permanente do registo comercial, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

Celebra-se o presente contrato de contratação, na sequência do procedimento pré contratual iniciado por despacho do Senhor Vice-Presidente, datado de 27-03-2025 e adjudicado por despacho do Senhor Vice-Presidente, em 05-05-2025, data em que se aprovou ainda a minuta do contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª

O contrato tem como objetivo a contratação da prestação de serviços de limpeza dos jardins do Parque Desportivo de Água de Pena pelo período de 12 meses (totalizando 4 intervenções), incluindo recolha de ramagens secas, roças e mondas e transporte a vazadouro do material resultante, conforme ofício convite e respetivo Caderno de Encargos, que aqui se dá por integralmente reproduzido e proposta apresentada pelo Segundo Outorgante. -----

Cláusula 2.ª

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A e alínea i), do n.º 1 do artigo 96.º, ambos do Código dos Contratos Públicos em vigor, o gestor do contrato designado pelo Primeiro Outorgante é o

que assumirá as funções que sejam definidas pela entidade adjudicante, bem como as que resultem das disposições legais aplicáveis. -----

Cláusula 3.ª

1 – Pela empreitada de obras públicas identificada na cláusula 1.ª, o Primeiro Outorgante compromete-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor máximo de **27.193,32€** (vinte e sete mil cento e noventa e três euros e trinta e dois cêntimos). -----

2 – O preço referido no número anterior, acresce IVA conforme legislação em vigor, e inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante. -----

Cláusula 4.ª

O encargo total resultante do presente contrato será satisfeito pela seguinte dotação do orçamento em vigor: Classificação Orgânica 0103, Classificação Económica: 020202, com o cabimento n.º 400/2025, de 20-03-2025 e compromisso n.º 487/2025 de 02-05-2025 do Orçamento Municipal em vigor. -----

Cláusula 5.ª

1 — O contrato mantém-se em vigor durante doze meses, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

2 — O prazo de duração do contrato é contado a partir da data da celebração do respetivo contrato escrito. -----

3 — A periodicidade do serviço será executada com periodicidade trimestral. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços -----

Cláusula 6.ª

O pagamento será realizado conforme estipulado na Cláusula 22.ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula 7.ª

Todas as faturas devem ser emitidas em nome do Município de Machico, conforme estipulado na Cláusula 23.ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula 8.ª

É dispensada a prestação da caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

Cláusula 9.ª

O Segundo Outorgante obriga-se a cumprir em matéria de confidencialidade e proteção de dados pessoais, o estipulado na Cláusula 16.ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula 10.ª

1 – O Segundo Outorgante cumprirá, integralmente, as condições técnicas do Caderno de Encargos e respetivo Ofício Convite. -----

2 – Tudo o que não se encontrar previsto, no presente Contrato, no programa de procedimento e Caderno de Encargos, será regulado, supletivamente, pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e Lei 31/2021 de 21 de maio e subsidiariamente a demais legislação subsidiária. -----

Cláusula 11.ª

O Primeiro Outorgante reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, com um aviso prévio de trinta (30) dias, em caso de incumprimento ou cumprimento deficiente, por parte do Segundo Outorgante, sem que, de tal facto resulte qualquer direito de indemnização para o adjudicatário. -----

Cláusula 12.ª

O Primeiro Outorgante poderá ainda rescindir o presente contrato, imediatamente, sem direito a quaisquer indemnizações, em caso de falência do Segundo Outorgante, sem prejuízo de, igualmente, acionar os meios legais para o ressarcimento dos eventuais prejuízos que de tal advenham. -----

Cláusula 1.ª

Para as questões emergentes do presente Contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, com renúncia prévia a qualquer outro. -----

Seguidamente, pelo legal representante do Segundo Outorgante foi dito que aceita o presente Contrato nas condições atrás exaradas, declarando serem estas do seu perfeito conhecimento. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até ao cumprimento integral da Cláusula 5.ª do presente contrato. -----

O 1º Outorgante

[Assinatura
Qualificada]

NUNO EMÍDIO
CALAÇA MOREIRA

Assinado de forma digital
por [Assinatura
Qualificada] NUNO
EMÍDIO CALAÇA MOREIRA
Dados: 2025.05.09
12:17:29 +01'00'

MUNICÍPIO DE MACHICO

O 2º Outorgante

Assinado por: **ILÍDIO MOREIRA DOS SANTOS**
Num. de Identificação:
Data: 2025.05.08 18:00:34+01'00'

VERDAOMETRO - CONSTRUÇÕES, LDA.